



DECRETO N.º 2.020
DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NAS DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Senhor **Alan Francisco Ferracini**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 4º, inciso da Lei Municipal n.º 1.717 de 25 de Novembro de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o setor de Finanças da Câmara Municipal, autorizado a remanejar créditos Suplementares no valor de R\$ 10.000,00 (Deis mil reais) na conformidade com a classificação e codificação estabelecida abaixo:

01.01.00 CAMARA MUNICIPAL

002 – 01.031.0001.1014.0000	Ampliação da Ação Legislativa	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos compreendido no presente artigo, serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial e/ou total das dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R\$ 10.000,00** (Vinte e cinco mil e quinhentos reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; classificadas e codificadas como segue:

01.01.00 CAMARA MUNICIPAL

001 – 01.031.0001.1012.0000	Construção Prédio Câmara	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1611 de 11



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

de outubro de 2013, que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 1715 de 25 de novembro de 2016, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2017, bem como, nas modificações anteriores.

Artigo 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 17 de Agosto de 2017.**

**Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Chefe de Seção**